

Diário da Justiça

Nº 5892

ANO XLIII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 252 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	32
SEÇÃO DE PREPARO	38
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	38
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	52
CONSELHO DA MAGISTRATURA	52
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	52
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	53
SECRETARIA	53
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	53
PROCESSO CRIME	58
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	61
CRIME	153
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	155
CRIME	207
JUIZADOS ESPECIAIS	208

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	209
JUSTIÇA DO TRABALHO	210
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	218

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	236
INTERIOR	239
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0613 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.832/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ANTONIO DE SÁ RAVAGNANI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Maringá, a usufruir os 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1982, a partir de 01 de junho do ano em curso, concedidas pela Portaria nº 0046-D.M., de 17/01/2001.

Curitiba, 30 de maio de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0614 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.363/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor EDGARD FERNANDO BARBOSA, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, a usufruir, a partir de 01 de junho do ano em curso, os 29 (vinte e nove) dias restantes de férias, alusivos ao 2º período de 1997, assegurados pela Portaria nº 1369, de 09/07/1997.

Curitiba, 30 de maio de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0615 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.181/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JEDERSON SUZIN, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Pato Branco, a celebrar o casamento civil de FRANCIELY FRACARO e OMAR PARZIANELLO, a realizar-se no dia 31 de maio do ano em curso, na cidade de Pato Branco/Pr.

Curitiba, 30 de maio de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0616 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.258/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juiza de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel, a usufruir, a partir de 21 de

maio do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1999, concedidos pela Portaria nº 708-D.M., de 17/07/2000.

Curitiba, 30 de maio de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0617 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.578/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	Período	a partir de
a) ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	1º de 2000	04/06/2001
b) FERNANDO ANTONIO PRAZERES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1º de 2000	04/06/2001

Curitiba, 30 de maio de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0618 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59.898/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER, Juíza Substituta da 39ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procopio	05	21/05/2001
b) JOSÉ EUDENI MAGALHÃES, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Campo Largo	05	21/05/2001

Curitiba, 30 de maio de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0619 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.179/2001, resolve

CONCEDER

à Doutora JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Juiza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16 de maio do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 30 de maio de 2001.

VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta.
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial.
03. Utilizar fonte Times New Roman.
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos.
05. Evitar o uso de itálico e negrito.
06. Utilizar a entrelinha automática.
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados.
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas.
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas.
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

Protocolo: 2001/61663. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000249 Mandado de Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Amanda Louise Ramajo Carvello
Giusti, André Renato Miranda Andrade, Marco Antônio Lima Berberi, Julio Cezar Zen Cardozo, Gabriela de Paula Soares. Interessado: Norma e Cia Ltda. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 25/05/2001. Relator: Des. Troiano Netto

454º Processo 0108813-1 Sequestro

Protocolo: 2001/60847. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 980102642 Precatório Requisitório. Requerente: Antonio de Jesus Filho. Advogado: Antonio de Jesus Filho. Requerido: Município de Roncador. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 28/05/2001. Relator: Des. Troiano Netto

455º Processo 0108965-0 Suspensão de Liminar

Protocolo: 2001/63204. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000343 Cautelar. Requerente: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste. Advogado: Isabela Marques Hapner. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 28/05/2001. Relator: Des. Troiano Netto

456º Processo 0080604-2 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 1999/63246. Comarca: São Jerônimo da Serra. Ação Originária: 9300001578 Reclamatória Trabalhista. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de São Jerônimo da Serra. Advogado: Aiceu Stahlschmidt Ribas. Interessado: Maurício Borda do Carmo Sutili. Distribuição por Sucessão em 24/05/2001. Relator: Des. Accácio Cambi

457º Processo 0108709-2 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Protocolo: 2001/60784. Comarca: Londrina. Ação Originária: 200100008361 Lei. Autor: Prefeito Municipal de Londrina. Advogado: Ana Lucia Bohmann, Celso Zamoner, Renata Kawassaki Siqueira, Silvia da Graça Yung, Carlos Alberto de Oliveira. Interessado: Câmara Municipal de Londrina. Distribuição Automática em 23/05/2001. Relator: Des. Moacir Guimarães

458º Processo 0105571-0 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2001/27329. Comarca: Porecatu. Ação Originária: 9600000207 Precatório Requisitório. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Florestópolis. Interessado: Júlio Silvério dos Reis. Distribuição Automática em 23/05/2001. Relator: Des. Ulysses Lopes

459º Processo 0105571-6 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2001/27332. Comarca: Porecatu. Ação Originária: 9500001779 Precatório Requisitório. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Florestópolis. Interessado: Cliso Almeida. Distribuição Automática em 23/05/2001. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

460º Processo 0105569-6 Pedido de Intervenção (OE)

Protocolo: 2001/27335. Comarca: Porecatu. Ação Originária: 9400001781 Precatório Requisitório. Requerente: Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná. Requerido: Município de Florestópolis. Interessado: José Carvalho. Distribuição Automática em 23/05/2001. Relator: Des. Newton Luz

461º Processo 0108795-8 Mandado de Segurança (OE)

Protocolo: 2001/61067. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Eunice Aparecida da Silva, Helena Paes de Oliveira. Advogado: Gil Cesar Dantas Bruel. Impetrante: Celia Terezinha Marchesini, Roberto Balthazar, Eudoxio dos Santos, Flaviano Costa Mendes, Nestor Artigas de Faria. Advogado: Moyses Grinberg, Gil Cesar Dantas Bruel. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Presidente do Paraná. Distribuição Automática em 24/05/2001. Relator: Des. Antônio Lopes de Noronha

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 22 de Maio de 2001 à 28 de Maio de 2001.

Curitiba, 29 de Maio de 2001.

Des. Altair Patitucci
Vice-Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 24 de maio de 2001

D.J.

Ofício Circular nº 82/01

Protocolo nº 57.255/01

Assunto: Solicitação de certidão de óbito

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, que nos autos de Alvará sob nº 800859827, da Comarca de Canoas/RS, em que são requerentes Albani Adolfo de Miranda, Alberi Adolfo de Miranda, Carlos Alberto Adolfo de Miranda e Serli Adolfo de Miranda, foi solicitado a pesquisa junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, no sentido de localizar o assento de óbito de Cléia Brandão de Miranda, filha de Heitor Brandão Filho e Ramona Lopes Brandão.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO N.º 07/2001.

O Bacharel NELSON BATISTA PEREIRA, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, nos autos de Provimento de Cargo - Serventários nº 2001.134-3, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de

remoção para preenchimento do cargo de ESCRIVÃO DO CRIME da Comarca de entrância intermediária de RIO NEGRO.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento: informações do Juiz, ao qual estiver subordinado, sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e um. (29.05.2001).
Eu, Simone Couto C. Stansky (Simone Couto C. Stansky), Chefe da Seção de Provimento de Serventias da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura - Corregedoria, digitei e imprimi o presente Edital.
Eu, Octacilio Arcoverde Montrucchio (Bel. Octacilio Arcoverde Montrucchio), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Durval de Carvalho Neto (Bel. Durval de Carvalho Neto), Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, o subscrevi.

NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário do Tribunal de Justiça

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 61/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.122-8.

ACUSADO: C. P. C.

ADVOGADO: RACHID JORGE MIGUEL PILOTO.

“... Desta forma, tendo em vista a insanidade mental do acusado, tendo concluído o laudo que encontrava-se incapacitado para o exercício das funções já na época em que ocorreram os fatos e que a doença mental da qual é portador é de caráter incurável e irreversível, hei por bem absolvê-lo das imputações constantes da portaria inicial, determinando que seja realizado o respectivo processo de aposentadoria por invalidez. Mantenho, pelas mesmas razões, o seu afastamento do cargo, bem como a nomeação do interventor A.F.G.N., a fim de responder pela serventia até a conclusão do processo de aposentadoria mencionado. Transitada em julgado a decisão, encaminhem-se cópia desta e do incidente de insanidade mental à Divisão Jurídica do Departamento da Corregedoria para desencadeamento do respectivo processo de aposentadoria, por invalidez, do referido serventário. P. R. I. Curitiba, 25 de maio de 2001. ass. DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 30 de maio de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 62/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.046-0.

ACUSADO: E. O. S.

ADVOGADOS: JOSÉ VIRGÍLIO CASTELO BRANCO ROCHA NETO, NELSON CORDEIRO JUSTUS e JOSÉ VIRGÍLIO CASTELO BRANCO ROCHA FILHO.

“Vistos, etc. Trata-se de processo administrativo em que o acusado, viu-se preventivamente afastado de suas funções por decisão devidamente fundamentada, e que tinha por lastro principal uma perícia judicial, a qual concluiu que uma determinada escritura teria sido lavrada em data posterior à constante em seu corpo. A despeito da perícia judicial juntada aos autos, verifico, agora, depois de ofertada a defesa, que existem fortes elementos que infirmam a alegação de que a escritura aqui referida tenha sido lavrada em data posterior àquela consignada em seu corpo. Com efeito, tanto a certidão negativa fornecida pelo INSS quanto a prenotação junto ao registrador imobiliário se deram em datas contemporâneas à data lançada na escritura, de modo que surge dúvida razoável quanto à alegada extemporaneidade do ato praticado pelo acusado. Assim, e como em qualquer processo há a presunção legal de inocência (CF, art. 5º, LVII), o afastamento do acusado de suas funções deve, agora, ser mitigado, até porque não há qualquer indício de que o

acusado possa embarçar a colheita das provas que ainda devem ser produzidas. Diante do exposto, revogo, em parte, a decisão de fls. 232/233, para determinar o retorno do acusado às suas funções. Ofício comunicando a Dr. Juíza da Comarca, a fim de que sejam tomadas as providências devidas para o retorno do acusado às suas funções, inclusive com levantamento dos valores depositados em seu favor. Prossiga-se na instrução, com a baixa destes autos à Comarca, conforme já determinado. Intimem-se. Curitiba, 23 de maio de 2001. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 30 de maio de 2001.

COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES

COMARCA DE CURITIBA
DIREÇÃO DO FÓRUM CÍVEL

EDITAL Nº 003/2001

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

O Doutor JOSÉ CARLOS DALLACQUA, Juiz de Direito, Diretor do Fórum Criminal da Comarca de Curitiba-PR, designado para presidir o presente concurso e usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o contido no Regulamento de Concursos para o Cargo de Escrivão da 7ª Vara Criminal desta Comarca.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos principais de concurso público para provimento de cargos de ESCRIVÃO DA 7ª VARA CRIMINAL desta Capital, que poderão, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, IMPUGNAR a inscrição de quaisquer dos candidatos abaixo relacionados, cujos pedidos de inscrição foram deferidos:

1. Agostinho Carlos Ferreira de Andrade Junior - Prot: 828
2. Alessandro Paggiarin Zanella - Prot: 987
3. Amalia Kachel - Prot: 870
4. Ana Aparecida Sêga Martins - Prot: 694
5. Ana Estela Pereira Piasecki - Prot: 776
6. Ana Paula Guimarães de Oliveira - Prot: 840
7. Ana Paula Portes Miranda - Prot: 997
8. Andre Luiz Moscaleski Cavazzani - Prot: 1005
9. Angela Corrêa - Prot: 1076
10. Antonio Gustavo Scherner Franco - Prot: 807
11. Antônio Saccardo Netto - Prot: 1184
12. Aparecido Barbosa - Prot: 650
13. Aurea Célia Burcoski - Prot: 951
14. Beatriz Anette Glitz Lauer - Prot: 723
15. Carlos Alexandre Mafra - Prot: 865
16. Carlos Alvimar do Amaral Raddatz - Prot: 660
17. Carlos Eduardo Abib David - Prot: 1185
18. Cesar Augusto Galvão Brandt Filho
19. Cesar Eduardo Gonçalves Fonseca - Prot: 945
20. Christian Augusto Costa Beppler - Prot: 967
21. Clarice Marchalek - Prot: 767
22. Claudete Bueno Roika - Prot: 793
23. Cristiane Alves - Prot: 688
24. Cristine Ferreira da Silva - Prot: 653
25. Daniel Pereira da Silva - Prot: 726
26. Daniela Cristina Bellio - Prot: 893
27. Danielle Kosciuk Muller - Prot: 1182
28. Denise Miguel Zattar - Prot: 746
29. Dilete de Fatima De-Nez - Prot: 761
30. Dirceu Cordeiro de Paula - Prot: 733
31. Edmara de Andrade Souza - Prot: 838
32. Elcio de Andrade - Prot: 1055
33. Elizabeth de Barros - Prot: 781
34. Elizete Corrêa de Souza - Prot: 864
35. Flavio Cesar Dal Bosco - Prot: 740
36. Gustavo Malaquias de Paula - Prot: 802
37. Ignez Maria da Silva Machado - Prot: 718
38. Jackson de Oliveira Mizerkowski - Prot: 756
39. Jairo Quero - Prot: 738
40. Jefferson Augusto de Paula - Prot: 1049
41. Jesiane Eloneida Stahnke - Prot: 717
42. Joelcer Jeferson Procópio - Prot: 778
43. Joran Jose de Souza Oliveira - Prot: 682
44. Jorge Pflanzler Prokop - Prot: 657
45. Jose Aparecido da Rosa - Prot: 1007
46. Jose Iverson Nogozecki - Prot: 712
47. José Mendes de Oliveira - Prot: 851
48. José Roberto Barbieri Brito - Prot: 963
49. Juliana Cristina Betoni - Prot: 702
50. Julianne Heloisa Pereira Prestes - Prot: 1011
51. Katia Lanusa Wiezzer - Prot: 1183
52. Leila Corina Vicentin Fanhani - Prot: 659
53. Leina Maria Golinelli Storti - Prot: 769

COMARCA DE TOLEDO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ
VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O(A) EXMO(A). SR(A). DR(A). LUCIANA LOPES DO AMARAL, MM. JUIZ(A) SUBSTITUTA DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente CLACI POSSELT, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, se processam os autos no 000160/2001, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que (são) requerente(s) H.N.P., tendo o(a)(s) requerente(s), em síntese, alegado o seguinte: "Que casou-se com a Requerida em data de 02/11/1975. Que dessa união tiveram um filho, hoje maior de idade, e não adquiriram bens. Que sofre de sérios problemas de saúde e, mesmo assim, consegue com bastante sacrifício prover meios próprios para sobrevivência, pelo que dispensa os alimentos para si e não os oferta para o filho por já ser maior de idade. Ante o exposto, requer: - a citação da Requerida, via edital; - a procedência da ação, decretando-se o divórcio do casal; - a intimação do Ilmo. Representante do MP: - A.J.G.º DESPACHO DE FLS. 10: "1- Defiro A.J.G.; 2- Cite-se o(a) reu(r), consignando-se que poderá contestar a presente, querendo, no prazo legal, contado da data da audiência conciliatória". FUNDAMENTAÇÃO: CPC, arts. 9º, II; 82; 231; 232, IV; 297; e 326.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei para a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de CLACI POSSELT.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência conciliatória (abaixo), a presente ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Fica ainda, o(a) requerido(a) intimado(a) a comparecer à audiência de tentativa de conciliação ou transigência, designada para o dia 18/06/2001, às 16:00 horas, neste Juízo.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos 08 de maio de 2001. Eu, (LEONIDAS DE CONTO LAURINDO),

LUCIANA LOPES DO AMARAL
JUIZ(A) SUBSTITUTA

COMARCA DE UMUARAMA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Rua Desembargador Antonio F. F. da Costa, s/nº, CEP - 87501-200

Fone: 0(**)44-622-2520, Ramal 38, Fax: 0(**)44-622-2360

EDITAL DE CONCURSO DE
REMOÇÃO N.º 001/2001

A Doutora ZILDA ROMERO, Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Umuarama, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, através do ofício 06/001/maf, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital no Diário Oficial, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de REMOÇÃO para preenchimento do cargo de ESCRIVÃO DISTRITAL DE HERCULÂNDIA da Comarca de entrância intermediária de Umuarama.

1-DA INSCRIÇÃO:

Ao concurso de remoção somente serão admitidos titulares que exerçam a atividade por mais de 2 (dois) anos. O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz Presidente do Concurso, em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, juntando, desde logo, título de nomeação e os seguintes documentos e informações:

I - cópia autenticada de documento oficial de identidade; II - instrumento de mandato público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; III - endereço completo para o fim de intimações; IV - indicação das fontes de referências pessoais; V - depósito de taxa de inscrição que for fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS; VI - declaração, em separado, firmada pelo candidato de que tem condições de apresentar a documentação exigida para inscrição definitiva, comprovando:

- nacionalidade brasileira;
- capacidade civil;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal,

bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos;

- não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;
- não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, através de laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por uma junta constituída de três (3) médicos;
- ser titular de serventia extrajudicial e exercer a atividade por mais de 2 (dois) anos.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local de inscrição.

Local de inscrição: Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Umuarama - PR., Rua Des. Antonio F.F. da Costa, s/nº, Vara da Infância, Juventude, Família e Anexos - Centro Umuarama - PR., CEP 87501-200 - de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone 0(**)44-622-2520 ramal 48.

II - DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos assim discriminadas:

II.1 - concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registro Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas de Normas da Corregedoria da Justiça;

II.2 - concurso de títulos. Ultrapassada a fase de prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos no prazo de cinco (5) dias.

Valerão como títulos e terão as seguintes pontuações:

- cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;
- cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;
- cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;
- aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;
- exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;
- apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto independente do número de participações;
- participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certidão de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independentemente do número de participações.

CANDIDATOS

III - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos Candidatos observará os seguintes critérios: as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2). Os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

As matérias de prova constante do item "II.1", serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Leis dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A nota final será obtida pela média

aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e divididas por dez (10).

DESEMPATE

IV - DO CRITÉRIO DO DESEMPATE

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

IV.1 - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

IV.2 - o mais antigo no serviço público;

IV.3 - o mais idoso.

V - DEMAIS DISPOSIÇÕES

O candidato deverá exhibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação, vedada também a aposição de seu nome, número de inscrição ou qualquer sinal que possa

identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e conseqüente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção às Atividades Notariais e de Registros, para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e um.

ZILDA ROMERO
Juíza de Direito Diretora

RS 517,00

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

Rua Desembargador Antonio F. F. da Costa, s/nº, CEP - 87501-200

Fone: 0(**)44-622-2520, Ramal 38, Fax: 0(**)44-622-2360

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N.º 001/2001

A Doutora ZILDA ROMERO, Juíza Diretora do Fórum da Comarca de Umuarama, tendo em vista a autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, através do ofício 06/001/maf, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital no Diário Oficial, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de ESCRIVÃO DISTRITAL DE IVATÉ, nesta Comarca de Umuarama.

1-DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

No ato da inscrição o candidato apresentará: I - requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registro (Acórdão 8510 do Conselho de Magistratura), bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos; II - cópia autenticada de documento oficial de identidade; III - instrumento de mandato público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; IV - endereço completo para o fim de intimações; V - indicação das fontes de referências pessoais; VI - o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário), a ser retirada no local da inscrição - Fórum de Umuarama, sito à Rua Desembargador Antonio F. F. da Costa, s/nº CEP-87501-200, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 13:00 às 17:00 horas.

II - DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada em duas

